



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

16

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1407

PROJETO DE LEI Nº 31/82

"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à COOPERATIVA MISTA AGRO-PECUÁRIA DE PIRASSUNUNGA LTDA, com sede nesta cidade, na rua Siqueira Campos, nº 26, CGC nº 54.845.680/0001-73, - UMA ÁREA DE TERRAS, com benfeitorias, composta de 5.663,40 metros quadrados, localizada dentro do perímetro urbano da cidade, com frente para a Avenida Padre Antonio Van Ess onde mede 138,90 metros, cujas demais medidas constam do croqui e memorial que ficará fazendo parte integrante desta lei e que encerram, assim, a área/ de 5.663,40 metros quadrados, confrontando em sua integridade, - além da via pública acima citada, com Dr. José Anésio Palaveri, - Irmãos Costa Telles Ltda. e Corrego Taboão, objeto da transcrição nº 2.558, livro 3-I, do Cartório Imobiliário local.

Parágrafo Único) - Fica aprovada a avaliação/ prévia da área com benfeitorias a ser doada, no valor total de - Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para a área; e Cr\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para as benfeitorias.

Artigo 2º)- A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a construção de um laticínio, pela donatária.

Parágrafo Único)- A donatária fica obrigada a dar início as obras de construção do laticínios, dentro do prazo/ máximo de seis (06) meses a contar da data da lavratura da escritura de doação, bem como a concluí-las e dar início às atividades industriais, no local, no prazo de doze (12) meses, a contar da - data do início das obras.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Artigo 3º) No caso da donatária deixar de cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único do artigo anterior, a doação ficará revogada, operando-se a consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único)- Ocorrendo a reversão do imóvel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de doze (12) meses, a contar da notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área.

Artigo 4º)- A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando estabelecido que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público, não só na forma do artigo 3º desta lei, como também no caso de ser dada ao imóvel/destinação outra que não aquela especificada em lei, como ainda no caso de paralisação, por mais de seis (06) meses de suas atividades industriais no local ou de encerramento das mesmas.

Parágrafo Único)- A escritura de doação deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta lei, devendo todas as despesas referente à lavratura correr por conta da donatária.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de outubro de 1982.


BENEDICTO GERALDO LEBEIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 31/82

"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à COOPERATIVA MISTA AGRO-PECUÁRIA DE PIRASSUNUNGA LTDA, com sede nesta cidade, na rua Siqueira Campos, nº 26, CGC: nº 54.845.680/0001-73, UMA ÁREA DE TERRAS, com benfeitorias, composta de 5.663,40 metros quadrados, localizada dentro do perímetro urbano da cidade, com frente para a Avenida Padre Antonio Van Ess onde mede 138,90 metros, cujas demais medidas constam do croqui e memorial que ficará fazendo parte integrante desta lei e que encerram, assim, a área de 5.663,40 metros quadrados, confrontando em sua integridade, além da via pública acima citada, com Dr. José Anézio Palaveri, Irmãos Costa Telles Ltda. e Corrego Taboão, objeto da transcrição nº 2.558, livro 3-I, do Cartório Imobiliário local.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação prévia da área com benfeitorias a ser doada, no valor total de Cr\$ 10.000,000,00 (dez milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para a área; e, Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para as benfeitorias.

Artigo 2º) - A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a construção de um laticínio, pela donatária.

Parágrafo Único - A donatária fica obrigada a dar início as obras de construção do laticínios, dentro do prazo máximo de seis (06) meses a contar da data da lavratura da escritura de doação, bem como a concluí-las e dar início às atividades industriais, no local, no prazo de doze (12) meses, a contar da data do início das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º) - No caso da donatária deixar de cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único do artigo anterior, a doação ficará revogada, operando-se a consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único - Ocorrendo a reversão do imóvel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de doze (12) meses, a contar da notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área.

Artigo 4º) - A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando estabelecido que o imóvel reverte ao Patrimônio Público, não só na forma do artigo 3º desta lei, como também no caso de ser dada ao imóvel destinação outra que não aquela especificada em lei, como ainda no caso de paralisação, por mais de seis (06) meses de suas atividades industriais no local ou de encerramento das mesmas.

Parágrafo Único - A escritura de doação deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta lei, devendo todas as despesas referente à lavratura correr por conta da donatária.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de outubro de 1982.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de Outubro de 1982

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Renda, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de Outubro de 1982

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e
Serviços Públicos, para dar parecer.
Sala das Sessões, 13 de Outubro de 1982

[Assinatura]
(Presidente)

Aprovado em primeira e
segunda discussões por onze
votos (11) contra um (01)
Di. 26/10/1982
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Estamos passando às mãos de V. Excias, para a devida apreciação dessa Egrégia Edilidade, o incluso-projeto de lei que dispõe sobre a doação de uma área com - 5.663,40 metros quadrados, com benfeitorias, localizada no perímetro urbano, à COOPERATIVA MISTA AGRO-PECUÁRIA DE PIRASSUNUNGA LTDA., com sede nesta cidade.

Conforme se poderá inferir do artigo-2º, a doação está expressamente vinculada a edificação, no local, pela donatária, de um laticínio, atividade que já vem sendo exercida pela Cooperativa, conforme é do conhecimento-geral.

Realmente, a Cooperativa Mista Agro-/Pecuária de Pirassununga Ltda., desenvolve em nosso municí--pio um importante serviço de industrialização do leite produ--zido nesta região, com sua distribuição não só para a cidade de Pirassununga, como também para o Município de Leme e pa--ra a Academia da Força Aérea.

Acontece que sem contar com equipamen--tos industriais próprios, a donatária vem se utilizando, me--diante remuneração, das instalações do CIZIP. No entanto, a fim de melhor desenvolver e ampliar os seus serviços, a Co--operativa pretende instalar sua unidade industrial própria, já tendo, inclusive, obtido o financiamento para a aquisição - dos equipamentos necessários. A área a ser doada completará--o quadro necessário a que essa conceituada Empresa de nossa--cidade consiga finalmente alcançar o seu objetivo de muitos--anos de luta: um laticínio próprio.

Dizer do interesse público que caracte--riza essa doação seria quase que desnecessário, dados os - seus aspectos econômicos, que são os seguintes: o aproveita--mento mais efetivo da produção da bacia leiteira de Pirassu--nunga; a expansão industrial da Empresa e o conseqüente au--mento do número de empregos que do fato resultará.

RAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

O projeto em anexo, justificado o interesse público, atende às exigências da lei: a doação é efetuada sob condições, de caráter oneroso, contendo cláusulas expressas nesse sentido; a delimitação da área é demonstrada pelo croqui em anexo; e a avaliação prévia foi regularmente providenciada, seguindo, também em anexo, uma cópia do respectivo termo ou laudo de avaliação.

Resta, por último, dizer que a entidade donatária necessita da escritura dessa doação, para poder liberar o financiamento já conseguido, sendo de se assinalar que se o equipamento não vier a ser adquirido no prazo de trinta dias, haverá uma alta em seu custo, de aproximadamente trinta por cento, podendo, a mesma, representar um acréscimo de alguns milhões de cruzeiros.

Por esta última razão, vimos requerer para a proposição ora remetida, a tramitação de urgência, no prazo de quarenta dias, tudo conforme o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Na convicção de que o projeto ora em caminhado nerecerá a melhor acolhida por parte dessa Colenda Câmara, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipaç

PI,OUT,13,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES:-

Em cumprimento a Portaria nº 561/82, procedemos a avaliação da área de terra, com benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na Av. Padre Antonio Van Ess, dentro do Perímetro urbano da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo; e registrada no cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em data de 27/06/1904, sob nº 2.558.

OBJETO

Área de terra composta de 5.663,40 m², com 138,90 metros de frente para a Av. Padre Antonio Van Ess, e demais medidas contantes do mapa em anexo, contendo benfeitorias na mesma.

PROPRIETÁRIO:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

VALOR DA ÁREA:-

O Valor a que se chegou para os 5.663,40 metros quadrados de área de terra, para o ano de 1.982, é de - Cr\$8.000.000,00 (oito Milhões de Cruzeiros);

VALOR DAS BENFEITORIAS:-

O Valor a que se chegou para as benfeitorias existentes no referido imóvel, é de Cr\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros).

VALOR TOTAL:-

Perfazendo assim, um total de Cr\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), para a área de terra e as benfeitorias existentes.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.982

Engº - Antonio Carlos Marucci

Engº - Antonio Vaiso Zuffo

Prof. - Luiz Henrique Zema.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 31/82, de autoria do Executivo Municipal, que visa doar área de terras, com benfeitorias, composta de 5.663,40 metros quadrados à Cooperativa Mista gro-Pecuária de Pirassununga Ltda., nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 1982.

Orlando Alves Ferraz
Presidente

Valdonor Vadalã
Relator

Osvaldo Pinto de Campos
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo




PARECER Nº -----

Examinando o Projeto de Lei nº 31/82, de autoria do Executivo Municipal, que visa doar área de terras, com benfeitorias, composta de 5.663,40 metros quadrados, à Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Pirassununga Ltda., esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 1982.


João Divino Brêves Consentino
Presidente


Geraldo Sebastião Pavão
Relator

Valdemar dos Santos
Membro

MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Planimétrico da área do antigo Matadouro Municipal. - Pirassununga - SP.

O imóvel objeto deste levantamento planimétrico, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, - conforme Transcrição nº 2.558, do livro 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP; e está situado em frente a Av. Padre Antonio Van Ess.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL :-

O Ponto 01, início deste levantamento, está situado, no alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess, na confrontação com a propriedade de José A. Palaveri, do Ponto 01, com o azimute de $50^{\circ} 30' 49''$ e a distância de 30,12 metros, atinge o Ponto 02;

Daí com o Azimute de $53^{\circ} 16' 00''$ e distância de 42,85 metros, atinge o Ponto 03; que é o córrego Taboão

Daí com o Azimute de $26^{\circ} 38' 27''$ e distância de 3,22 metros, atinge o ponto 04, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $70^{\circ} 04' 48''$ e distância de 3,94 metros, atinge o ponto 05, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $31^{\circ} 18' 56''$ e distância de 5,06 metros, atinge o ponto 06, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $43^{\circ} 35' 46''$ e distância de 12,58 metros, atinge o ponto 07, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $68^{\circ} 44' 01''$ e distância de 5,80 metros, atinge o ponto 08, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $59^{\circ} 24' 26''$ e distância de 7,66 metros, atinge o ponto 09, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $84^{\circ} 26' 27''$ e distância de 3,45 metros, atinge o ponto 10, sendo aí também córrego e confluência de divisa com propriedade de Irmãos Costa - Telles Ltda., ou quem de direito.

Confrontando do Ponto 01 ao 10 com imóvel de propriedade de José Anésio Palaveri.

Do ponto 10, com o Azimute de $143^{\circ} 49' 13''$ dis-

e distância de 31,83 metros, atinge o ponto 11;

Daí com o Azimute de $229^{\circ} 40' 59''$ e distância de 9,65 metros, atinge o ponto 12;

Daí com o Azimute de $144^{\circ} 24' 58''$ e distância de 16,17 metros, atinge o ponto 13;

Daí com o Azimute de $167^{\circ} 14' 07''$ e distância de 17,90 metros, atinge o ponto 14;

Daí com o Azimute de $138^{\circ} 24' 37''$ e distância de 26,87 metros, atinge o ponto 15;

Daí com o Azimute de $147^{\circ} 45' 20''$ e distância de 9,40 metros, atinge o ponto 16, alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess;

Confrontando do Ponto 10 ao 16, com imóvel de propriedade de Irmãos Costa Telles, ou quem de direito;

Do Ponto 16 com o Azimute de $278^{\circ} 23' 22''$ e distância de 138,90 metros, atinge o ponto 01, início deste levantamento; confrontando do ponto 16 ao 01, com a Av. Padre Antonio Van Ess.

ÁREA:-

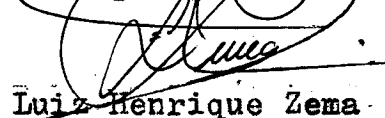
Após os cálculos executados através de "DDM", - chegou-se a seguinte área: 05.663,40 metros quadrados.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.982.



Antonio Carlos Marucci

Eng^o Agrimensor



Luiz Henrique Zema

Assistente.

ESTACA	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		Σ X	Σ X.Y	Σ Y	Σ Y.X	Azimute RUMOS	O	DISTANCIAS	ESTACA
	X	Y	X	Y								
21	500,00	1000,00	+23,2469	+19,1539	1023,2469	19599,1688	2.019,1539	16.939,0333	50°25'19"		30,12	
	502,2469	1019,1539	+24,3412	+25,6282	1.080,825	27.699,8555	2.063,936	70.373,032	53°16'00"		42,85	
	557,5981	1047,7821	+14431	+2,8767	1.116,6193	3.212,1787	2.092,4409	3.019,6015	26°38'27"		3,22	
	554,0512	1047,6583	+8,701	+1,3412	1.121,7634	1.501,5091	2.096,6588	7.759,7342	70°0'13"		3,94	
	552,7322	1049,0000	+2,6066	+4,2845	1.128,0710	4.333,2202	2.102,2845	5.179,3148	31°18'56"		5,06	
	555,2338	1053,2845	+8,6752	+9,1111	1.139,3528	10.380,7573	2.115,6801	18.353,9480	43°35'46"		12,58	
	554,0110	1062,3956	+5,4899	+2,1367	1.153,5179	2.164,7217	2.126,9279	11.676,6215	68°44'01"		5,99	
	579,5039	1064,5323	+6,5964	+3,9000	1.165,6042	4.545,3524	2.132,9646	11.051,3312	59°24'26"		7,66	

NOME _____ Nº _____
 SÉRIE _____ PROFESSOR _____ DISCIPLINA _____
 FL. Nº 01 DATA _____

FACULDADE DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE PIRASSUNUNGA
AUPES
 CÁLCULO DAS DUPLAS ÁREAS MERIDIANAS - D. D. M.

ESTACA	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		Σ X	Σ X.Y	Σ Y	Σ Y.X	AZIMUTE REMS	Q.	DISTANCIAS	ESTACA
	X	Y	X	Y								
5)	586,1003	1068,4323	+3,4325	+0,3341	1175,6331	392,7790	2.137,1987	7.335,32:5	84°26'27"		3,45	
6)	589,5328	1068,7664	+18,7904	-25,6925	1.197,8552	-30,775,9076	2.111,8403	39.681,6904	143°49'13"		31,83	
7)	602,3229	1043,0739	-7,3579	-6,2437	1.207,2829	-7.550,4309	2.079,9041	-15.325,7267	229°10'59"		9,65	
8)	602,9650	1036,8302	+9,4112	-13,1543	1.211,342	-15.934,3561	2.060,5061	+19.393,4834	144°24'58"		16,17	
9)	610,3770	1023,6259	+3,955	-17,4578	1.224,7090	-21.380,7248	2.029,894	8.023,2303	167°11'07"		17,90	
10)	614,3320	1006,2181	+17,8331	-20,0932	1.246,4971	-25.046,1155	1.992,3430	35.529,6520	133°24'37"		26,87	
11)	632,1651	986,1249	+5,0155	-7,9508	1.269,3457	+10.092,3138	1.964,2990	+9.851,9416	147°45'20"		9,40	
12)	637,1806	978,1741	-13,71906	+21,8259	1.137,1806	+24.819,9901	1.978,1741	-271.367,1099	278°23'22"		138,90	

FL. N.º 02

DATA / /

N.º

NOME

SÉRIE PROFESSOR DISCIPLINA

FACULDADE DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE PIRASSUNUNGA

AUPES

CÁLCULO DAS DUPLAS ÁREAS MERIDIANAS - D. D. M.

ESTAD	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		Σ X	Σ X . Y	Σ Y	Σ Y . X	AZIMUTH RUMOS	Q.	DISTANCIAS	ESTAD
	X	Y	X	Y								
01	500,00	1000,00										
	7300,4303	16552,1030			18600,8616	11326,8114	23104,2060	-11326,3114				
						± 2		÷ 2				
						5663,4057		-5663,4057				

FACULDADE DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE PIRASSUNUNGA
AUPES

NOME _____ Nº _____
SÉRIE _____ PROFESSOR _____ DISCIPLINA _____

FL. Nº 03 DATA / /

CÁLCULO DAS DUPLAS ÁREAS MERIDIANAS - D.D.M.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Levantamento Planimétrico da área do antigo Matadouro Municipal. - Pirassununga - SP.

O imóvel objeto deste levantamento planimétrico, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, - conforme Transcrição nº 2.558, do livro 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP; e está situado em frente a Av. Padre Antonio Van Ess.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL :-

O Ponto 01, início deste levantamento, está situado, no alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess, na confrontação com a propriedade de José A. Palaveri, do Ponto 01, com o azimute de $50^{\circ} 30' 49''$ e a distância de 30,12 metros, atinge o Ponto 02;

Daí com o Azimute de $53^{\circ} 16' 00''$ e distância de 42,85 metros, atinge o Ponto 03; que é o córrego Taboão

Daí com o Azimute de $26^{\circ} 38' 27''$ e distância de 3,22 metros, atinge o ponto 04, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $70^{\circ} 04' 48''$ e distância de 3,94 metros, atinge o ponto 05, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $31^{\circ} 18' 56''$ e distância de 5,06 metros, atinge o ponto 06, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $43^{\circ} 35' 46''$ e distância de 12,58 metros, atinge o ponto 07, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $68^{\circ} 44' 01''$ e distância de 5,80 metros, atinge o ponto 08, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $59^{\circ} 24' 26''$ e distância de 7,66 metros, atinge o ponto 09, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $84^{\circ} 26' 27''$ e distância de 3,45 metros, atinge o ponto 10, sendo aí também córrego e confluência de divisa com propriedade de Irmãos Costa - Telles Ltda., ou quem de direito.

Confrontando do Ponto 01 ao 10 com imóvel de propriedade de José Anésio Palaveri.

Do ponto 10, com o Azimute de $143^{\circ} 49' 13''$ dis-

e distância de 31,83 metros, atinge o ponto 11;

Daí com o Azimute de $229^{\circ} 40' 59''$ e distância de 9,65 metros, atinge o ponto 12;

Daí com o Azimute de $144^{\circ} 24' 58''$ e distância de 16,17 metros, atinge o ponto 13;

Daí com o Azimute de $167^{\circ} 14' 07''$ e distância de 17,90 metros, atinge o ponto 14;

Daí com o Azimute de $138^{\circ} 24' 37''$ e distância de 26,87 metros, atinge o ponto 15;

Daí com o Azimute de $147^{\circ} 45' 20''$ e distância de 9,40 metros, atinge o ponto 16, alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess;

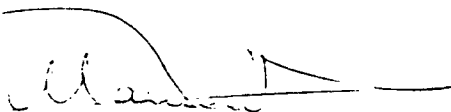
Confrontando do Ponto 10 ao 16, com imóvel de propriedade de Irmãos Costa Telles, ou quem de direito;

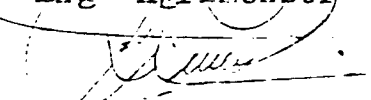
Do Ponto 16 com o Azimute de $278^{\circ} 23' 22''$ e distância de 138,90 metros, atinge o ponto 01, início deste levantamento; confrontando do ponto 16 ao 01, com a Av. Padre Antonio Van Ess.


ÁREA:-

Após os cálculos executados através de "DDM", - chegou-se a seguinte área: 05.663,40 metros quadrados.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.982.


Antonio Carlos Marucci
Eng^o Agrimensor


Luiz Henrique Zera
Assistente.



ESTACIA	AZIMUTES	RUMOS	G. DISTANCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS		COMP.		PROJEÇÕES COMPENSADAS		COORDENADAS	
				X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
1	50° 33'		30,10	23,2426	19,1257	,0043	,028	23,2469	19,1539	523,2469	1019,1539
2	49° 50'		55,30	42,2587	35,6692	,0078	,051	42,2665	35,7210	565,5134	1054,8749
3	59° 21'		29,50	25,3788	15,0389	,0042	,027	25,3830	15,0665	590,8964	1069,9414
4	154° 06'		14,70	6,4210	-13,2235	,0022	,013	6,4831	-13,2097	597,3195	1056,7317
5	141° 11'		17,55	11,0009	-13,6742	,0025	,016	11,0034	-13,6578	608,3229	1043,0739
6	189° 37'		16,25	- 2,7147	-16,0216	,0023	,015	- 2,7124	-16,0064	605,6105	1027,0675
7	190° 20'		43,20	- 7,7490	-42,4993	,0061	,040	- 7,7429	-42,4589	597,8676	984,6086
8	278° 53'		99,07	-97,8816	15,2987	,0140	,092	-97,8676	15,3914	500,000	1000,000
				108,3020	85,1325						
				-108,3453	-85,4186						
			PERÍMETRO	PROJ. X	PROJ. Y	COMP. COMP.	PROJ. X	PROJ. Y			
			305,57	0,0433	0,2861	0433	000	000			

OBSERVAÇÕES

DOS FECHAMENTOS DA POLIGONAL

E.LINEAR X	E.LINEAR Y	ERRO LINEAR TOTAL
0,0433	0,2861	0,2894 m
E.L.M.X.	E.L.M.Y.	E.L.RELATIVO
0,000141656	0,00093597	1/1056,3728
E.ANG. FECHAMENTO	COMP. ANGULAR	
0° 04'		

Levantamento da área do Matadouro Municipal

Planilha da Poligonal

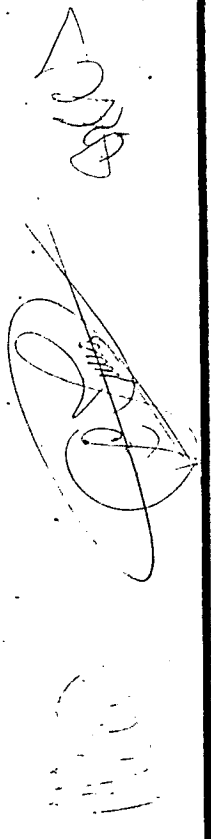
11/10/1982

ESTACÃO	ÂNGULOS HORÁRIOS	AZIMUTES	RUMOS	Q	DISTÂNCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS		COORDENADAS	
						X	Y	X	Y
1	228° 32'	278° 53'			138,95	- 74,8281	500,000	1.000,00	01
	final	327° 25'					425,1719	1117,0805	fin:1
2		50°33'					523,2469	1019,1539	02
	182°43'	53°16'			42,85	34,5412	557,5881	1044,7821	B'
3		49°50'					565,5134	1054,2749	03
	352°06'	221°56'			9,70	- 6,4822	559,0312	1047,6588	A
	335°30'	205°20'			6,50	-2,7812	562,7322	1049,0000	B.
	316°26'	186°16'			1,60	-0,1746	565,3388	1053,2845	C
	178°40'	48°30'			11,35	8,5006	574,0140	1062,3856	D
	185°33'	55°23'			17,00	15,9905	579,5039	1064,5323	E
	186°48'	56°38'			24,65	20,5869	586,1093	1068,4325	F
4		59°21'					590,8964	1069,9414	04
	349°54'	229°15'			1,80	- 1,5636	589,5328	1068,7664	B
	34°39'	274°00'			5,20	- 5,1873	585,7091	1070,3041	B
	67°45'	307°06'			4,00	- 3,1903	587,7061	1072,5542	C
5		154°06'					597,3195	1056,7317	05
	352°48'	326°54'			12,50	-6,9263	590,4932	1067,2032	A5

Planilha de Poligonal e divisã

Folha 01/02

11/10/92



ESTAÇÃO	AZIMUTES	RUMOS	Q	DISTÂNCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS		COORDENADAS		
					X	Y	X	Y	
									X
6									
5									
a	268°30'			9,65	-7,3579	Divisa	608,3229	1043,0739	06
6									
	189°37'								
A	115°42'			5,85	4,7665	-3,3916	610,3770	1023,6759	A
B	147°41'			22,60	8,7215	-20,8494	614,3320	1006,2181	B
D	137°25'			48,80	26,5546	-40,9426	632,1651	936,1249	D
fim	137°32'			58,20	31,5701	-48,8934	637,1806	978,1741	

Planilha de Poligonal e divisa

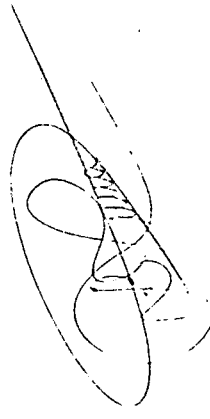
Folha 02/02

Handwritten signatures and the date 11/10/82.

P	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		Σ X	Σ X.Y	Σ Y	Σ Y.X	AZIMUTE TRUNOS	Q	DISTANCIAS	ESTAC.
	X	Y	X	Y								
1	500,00	1.000,00										
2	523,2469	1019,1539	+23,2469	+19,1539	1023,2469	19599,1638	2.019,1539	46.959,0638	50°30'49"		30,12	1
3	557,5861	1044,7821	+34,3412	+25,6282	1080,835	27.699,555	2.063,936	70.373,0390	53°16'00"		42,85	2
4	559,0312	1047,6539	+1,4431	+2,8767	1.116,6193	3.212,1737	2.092,44093	5.019,6015	26°38'27"		3,22	3
5	562,7320	1049,0000	+3,701	+1,3412	1.121,7654	1.504,5091	2.096,6533	7.759,7342	70°04'42"		3,94	4
6	565,3333	1053,2845	+2,6066	+4,2845	1.128,0710	4.833,2202	2.102,2845	5.479,8148	31°13'56"		5,06	5
7	574,0140	1062,3956	+8,6752	+9,1111	1.139,3528	10.580,7573	2.115,6801	18.553,9430	43°35'46"		12,58	6
8	579,5039	1064,5323	+5,4899	+2,1367	1.153,5179	2.464,7217	2.126,9279	11.676,6215	68°44'01"		5,39	7
9			+6,5964	+3,9000	1.165,6042	4.545,8564	2.132,9646	14.069,8877	59°24'26"		7,66	8

Planilha de Cálculo da Extra Poligonal

P	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		Σ X	Σ X.Y	Σ Y	Σ Y.X	Azimute RUMOS	O.	DISTANCIAS	ESTAC.
	X	Y	X	Y								
F	586,1003	1068,4322	3,4525	0,3541	1175,6331	329,7790	2.137,1987	7.335,9345	84°26'27"		3,45	9
2	589,5328	1068,7664	18,7901	25,6925	1.197,8557	30775,9076	2.111,8408	39.681,6904	143°49'13"		31,83	10
06	608,3229	1043,0739	7,3579	-6,2437	1.209,2379	7.550,4309	2.079,9041	15.303,7264	229°40'59"		9,65	11
2	600,9650	1036,8302	9,412	-13,1543	1.211,3427	15.934,3561	2.060,5061	193393,4834	144°24'58"		16,17	12
A	610,3770	1023,6759	3,955	-17,4578	1.224,7092	1.380,7248	2.029,894	3.028,2308	167°14'07"		17,90	13
B	614,3320	1006,2181	17,8331	20,0932	1.246,4972	5.0461155	1.992,3430	35.529,6520	138°24'37"		26,87	14
D	632,1651	986,1249	5,0155	7,9508	1.269,3457	10.092,3138	1.964,2990	9.851,9416	147°45'20"		9,40	15
E	637,1806	978,1741	-137,1806	21,8259	1.137,1806	24.819,9901	1.978,1741	271.367,1099	273°23'22"		138,90	16


 11/10/82

Panilha de Cálculo da Extra Poligonal

ESTAC.	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		Σ X	Σ X.Y	Σ Y	Σ Y.X	Azimute	D.	DISTANCIAS
	X	Y	X	Y							
01	500,00	1.000,00									
	9300,4308	16552,1030			18600,8616	11326,8114	33104,2060	11326,8114			
						5663,4057		-5663,4057			

[Handwritten signature]

Panilha de Cálculo da Extra Poligonal

L	C	ÂNGULOS HORARIOS	AZIMUTES	RUMOS	G	DISTANÇAS	PROJEÇÕES CALCULADAS		COORDENADAS	
							X	Y	X	Y
1	8	-	50° 33'					500,00	1.000,00	01
	a	187° 30'	58° 03'			30,85	26,1765	526,1765	1016,3252	B
	b	199° 25'	69° 58'			11,90	11,1800	511,1800	1004,0766	b
2	1	-	50° 33'					523,2469	1019,1539	02
	A	210° 25'	80° 58'			7,10	7,0119	530,2588	1020,2687	A
	B	192° 55'	63° 28'			29,90	26,7508	549,9977	1032,5108	B
	E	198° 15'	68° 48'			40,75	37,9922	561,2391	1033,8901	E
	D	192° 43'	63° 16'			41,55	37,1087	560,3556	1037,8447	D
3	2	-	49° 58'					565,5134	1054,8749	03
	P1	231° 04'	100° 54'			6,70	6,5791	572,0925	1053,6080	P1
	P2	193° 32'	63° 22'			24,50	21,9004	587,4138	1065,8577	P2
	P3	244° 10'	114° 00'							P3
6	5		141° 11'					608,3229	1043,0759	06
	C	320° 34'	281° 45'			7,10	- 6,9512	601,3716	1044,5198	C
	D	343° 52'	305° 03'			5,40	- 4,4207	603,9022	1046,1751	D
	E	351° 40'	312° 51'			8,80	- 6,4516	601,8713	1049,0586	E

Planilha dos Detalhes

f1.01/02

11/10/82

ESTACAO	PUNTO	ANGULOS HORARIOS	AZIMUTES	RUMOS	C.	DISTANCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS		COORDENADAS		ESTADO
							X	Y	X	Y	
7	6		189° 37'						608,3229	1043,0739	06
	C1	205° 00'	214° 37'			13,90	- 7,8964	- 11,4393	600,4265	1031,6346	C1
	C2	238° 42'	248° 19'			13,90	- 12,9164	- 5,1357	595,4066	1037,9382	C2

Planilha dos Detalhes

f1. 02/02

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
 11/10/82